



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PORTARIA Nº 432/2026 19 de outubro de 2026

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

RILDO ANTUNES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO DE CAPELINHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município de Capelinha e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 23 do Decreto Municipal 035/2025 e suas alterações, como responsáveis pela Fiscalização do Contrato nº120/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 041/2024 inexigibilidade, que entre si celebram o Município de Capelinha por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento e o fornecedor **JUVENAL PEREIRA DA SILVA** cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento do centro de atendimento ao cidadão, Juizado especial Federal Virtual, Assistência Jurídica Municipal e defesa civil, em atendimento a Secretaria Municipal de adm, governo e planejamento.

Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato, Vandeir Cardoso Pinheiro.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato:



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha – MG, 19 de outubro de 2026.

RILDO ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Administração, Governo e Planejamento